



EBA-Empresa de Benefícios Amigáveis S/A - CNPJ nº 30.301.043.0001-78

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026
EDITAL Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3517505.402.00001234/2026-59

Prezados,

Na qualidade de empresa interessada em participar do Chamamento Público nº 003/2026, destinado ao credenciamento de empresas para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores do Município de Guapiaçu/SP, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

1. CONTRATAÇÃO ATUAL

1.1. Existe atualmente empresa prestando os serviços objeto deste credenciamento ao Município?

1.2. Em caso positivo, informar:

- a) nome da empresa contratada;
- b) instrumento contratual vigente;
- c) data de encerramento da contratação;
- d) quantitativo atual de beneficiários atendidos.

2. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT

2.1. O Município de Guapiaçu/SP encontra-se regularmente inscrito e com cadastro atualizado junto ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT?

3. REDE CREDENCIADA E ARRANJO ABERTO

3.1. Considerando que empresas operadoras na modalidade de arranjo aberto, por meio de cartões bandeirados (ELO, Visa, Mastercard ou similares), possuem aceitação em âmbito nacional, inclusive nos estabelecimentos comerciais existentes no Município de Guapiaçu/SP e região, está correto entender que a exigência de apresentação da relação de rede credenciada poderá ser atendida mediante declaração formal da licitante informando a operação em arranjo aberto, acompanhada da comprovação da respectiva bandeira utilizada?

Alameda Rio Negro, nº 503, Conj. nº 2301, 23º andar, Alphaville, Barueri – SP, CEP: 06454-000

Fone: 0800-580-2729 – e-mail: adm@ebabeneficios.com.br

Site: www.ebabeneficios.com.br



EBA-Empresa de Benefícios Amigáveis S/A - CNPJ nº 30.301.043.0001-78

3.2. Em caso negativo, favor esclarecer qual a forma de comprovação da rede credenciada que deverá ser apresentada pelas empresas que operam exclusivamente em arranjo aberto, considerando que os estabelecimentos são habilitados diretamente pelas bandeiras e adquirentes, e não por credenciamento individual realizado pela operadora.

4. MATERIAL DE DIVULGAÇÃO E ESCOLHA DOS SERVIDORES

4.1. Quais tipos de materiais institucionais e comerciais serão aceitos pelo Município para divulgação junto aos servidores?

Exemplificativamente:

- apresentações institucionais;
- folders digitais;
- vídeos institucionais;
- links para websites;
- materiais promocionais;
- aplicativos e plataformas digitais.

4.2. Os materiais serão disponibilizados aos servidores por quais meios oficiais?

- Portal institucional;
- Portal do servidor;
- E-mail corporativo;
- WhatsApp institucional;
- Intranet;
- Outros meios.

4.3. Como será formalizada a escolha da empresa pelos beneficiários?

- Formulário físico;
- Formulário eletrônico;
- Sistema próprio do RH;
- Plataforma digital;
- Outro procedimento.

4.4. Haverá regulamentação complementar disciplinando o processo de escolha dos servidores?

5. BÔNUS, CASHBACK E VANTAGENS COMERCIAIS

5.1. O item 10.2 do Termo de Referência veda cashback, bônus extra no cartão e outras vantagens destinadas a influenciar a escolha dos beneficiários.

Dessa forma, está correto entender que:

Alameda Rio Negro, nº 503, Conj. nº 2301, 23º andar, Alphaville, Barueri – SP, CEP: 06454-000

Fone: 0800-580-2729 – e-mail: adm@ebabeneficios.com.br

Site: www.ebabeneficios.com.br



EBA-Empresa de Benefícios Amigáveis S/A - CNPJ nº 30.301.043.0001-78

- a) é vedada a concessão de bônus de adesão;
- b) é vedada a disponibilização de créditos promocionais;
- c) é vedada qualquer vantagem pecuniária adicional vinculada à escolha da operadora;
- d) a vedação aplica-se igualmente a todas as empresas credenciadas.

6. CONTRATAÇÃO DAS CREDENCIADAS

6.1. Está correto entender que somente serão celebrados contratos com as empresas efetivamente escolhidas pelos servidores beneficiários?

6.2. Está correto entender que empresas credenciadas que não receberem escolha de beneficiários permanecerão credenciadas, porém sem contratação e sem recebimento de demanda até eventual escolha futura?

Atenciosamente,

Antonio Fernandes Dias Junior
Advogado – OAB/SP nº 377.807
EBA – Empresa de Benefícios Amigáveis S/A

Pedido de Esclarecimentos_eba_Cred_003-2026_Guapiaçu-SP.pdf

Documento número #7baf79d4-c22a-4d7d-9feb-e196e032ab63

Hash do documento original (SHA256): 01457e66ca15fae8ba2e5fef9de24420be766c304a1768485e4e1c15c3c74b03

Assinaturas

✓ **Antonio Fernandes Dias Junior**

CPF: 113.113.958-57

Assinou como advogado(a) em 15 jun 2026 às 10:23:28

Log

- 15 jun 2026, 10:22:24 Operador com email antonio.fernandes@ebabeneficios.com.br na Conta 56b24e74-a91f-4813-af33-4b2ebc01c5b3 criou este documento número 7baf79d4-c22a-4d7d-9feb-e196e032ab63. Data limite para assinatura do documento: 15 de julho de 2026 (10:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 jun 2026, 10:23:06 Operador com email antonio.fernandes@ebabeneficios.com.br na Conta 56b24e74-a91f-4813-af33-4b2ebc01c5b3 adicionou à Lista de Assinatura: *****6075 para assinar como advogado(a), via WhatsApp.
- Pontos de autenticação: Whatsapp 11941306075; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Antonio Fernandes Dias Junior e CPF 113.113.958-57.
- 15 jun 2026, 10:23:28 Antonio Fernandes Dias Junior assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****6075, com hash prefixo 8ede11(...). CPF informado: 113.113.958-57. IP: 200.204.215.165. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.1259294 e longitude -46.5554665. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1460.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 15 jun 2026, 10:23:29 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7baf79d4-c22a-4d7d-9feb-e196e032ab63.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7baf79d4-c22a-4d7d-9feb-e196e032ab63, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Assunto: Re: Pedido de Esclarecimentos - Chamamento Público nº 003/2026 - Município de Guapiaçu/SP

De: Leandro Mariano <licitacao@guapiacu.sp.gov.br>

Data: 18/06/2026, 11:09

Para: adm@ebabeneficios.com.br

Prezado, bom dia!

Em atenção ao pedido de esclarecimentos referente ao Chamamento Público nº 003/2026, Edital nº 003/2026, Processo Licitatório nº 062/2026, seguem as respostas, elaboradas com fundamento no edital e no termo de referência:

1. Contratação atual

1.1. Sim, há contratação vigente para a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

1.2. Em complemento: a) a empresa atualmente contratada é a BIQ Benefícios; b) quanto ao instrumento contratual vigente, essa informação não consta de forma expressa no edital e no termo de referência disponibilizados; c) o vencimento da contratação vigente ocorrerá em 14/07/2026; d) conforme o edital e o termo de referência, o quantitativo estimado de beneficiários é de aproximadamente 951 usuários mensais, sendo cerca de 936 servidores e 15 estagiários.

Registra-se, ainda, que o termo de referência prevê taxa de administração de 0% (zero por cento), fixa e irreeajustável.

2. Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT

2.1. Com base exclusivamente no edital e no termo de referência, não há informação expressa acerca da inscrição ou da atualização cadastral do Município de Guapiaçu/SP junto ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT. Os documentos apenas estabelecem que serão aceitos estabelecimentos que atendam aos padrões do PAT e que o objeto observará a legislação correlata aplicável.

3. Rede credenciada e arranjo aberto

3.1. Sim. Será aceito arranjo aberto. Não será exigida, para este fim, a comprovação individualizada da rede credenciada. Contudo, a interessada deverá declarar formalmente que possui condições de atender aos quantitativos mínimos de estabelecimentos e às localidades exigidas no edital e no termo de referência, especialmente quanto às cidades e quantitativos previstos.

3.2. Em razão da resposta positiva ao item anterior, resta esclarecido que, para as empresas que operam em arranjo aberto, será suficiente a apresentação de declaração formal de capacidade de atendimento, nos termos acima, sem necessidade de comprovação individual da rede credenciada neste momento.

4. Material de divulgação e escolha dos servidores

4.1. Serão aceitos materiais de comunicação e marketing em formato digital, inclusive PDF, vídeo, link e materiais congêneres, nos termos do item 10.1 do termo de referência.

4.2. Conforme o termo de referência, os materiais encaminhados serão disponibilizados aos servidores para avaliação e permanecerão disponíveis no site oficial do Município, cabendo às credenciadas o envio de eventuais atualizações. Os demais meios de divulgação não foram especificados expressamente nos documentos disponibilizados.

4.3. A escolha da empresa pelos servidores será formalizada junto ao Departamento de Recursos Humanos, mediante preenchimento da ficha/termo de escolha, no prazo previsto no termo de referência.

4.4. Os documentos disponibilizados não indicam, de forma expressa, a edição de regulamentação complementar específica para disciplinar esse procedimento, devendo prevalecer, por ora, o regramento constante do edital e do termo de referência.

5. Bônus, cashback e vantagens comerciais

5.1. Está correto o entendimento. Nos termos do item 10.2 do termo de referência: a) é vedada a concessão de bônus de adesão; b) é vedada a disponibilização de créditos promocionais; c) é vedada qualquer vantagem pecuniária adicional vinculada à escolha da operadora; d) a vedação aplica-se igualmente a todas as empresas credenciadas.

6. Contratação das credenciadas

6.1. Sim. A contratação será celebrada apenas com a(s) empresa(s) credenciada(s) efetivamente escolhida(s) pelos servidores/beneficiários, nos termos do edital e do termo de referência.

6.2. Sim. A empresa que for credenciada, mas não vier a ser escolhida pelos beneficiários, permanecerá credenciada, porém não receberá demanda até eventual escolha futura, observadas as regras do processo e dos períodos subsequentes de seleção.

Sendo o que nos cabia esclarecer, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Em 15/06/2026 10:29, adm@ebabeneficios.com.br escreveu:

Prezados,

A EBA – Empresa de Benefícios Amigáveis S/A, interessada em participar do Chamamento Público nº 003/2026, que tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores do

Município de Guapiaçu/SP, vem, respeitosamente, apresentar o Pedido de Esclarecimentos anexo.

Solicitamos a gentileza de acusar o recebimento desta mensagem e, oportunamente, disponibilizar as respostas.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Antonio Fernandes Dias Junior
Legal | Compliance
EBA - Empresa de Benefícios Amigáveis S.A.
www.ebabeneficios.com.br

"Nos termos da LGPD 13.709/2018 - Este documento pode conter informação de propriedade restrita, e apenas pode ser lido por aquele(s) ao qual tenha sido endereçado. Se você recebeu essa mensagem de e-mail indevidamente, por favor, avise-nos imediatamente. Este documento não pode ser reproduzido, armazenado, encaminhado, copiado, distribuído, publicado ou modificado por terceiros, sem a prévia autorização por escrito de seus remetentes e ou destinatários."